Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Carta de Serviços

Documento gerado em 25 de Dezembro de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Serviços disponíveis

Consultar Certificado de Regularidade	5
Emitir recibo do Ato Declaratório Ambiental (ADA)	8
Entregar o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP)	10
Obter a Guia de transporte interestadual de peixes ornamentais	14
Obter anuência para importação de substâncias controladas pela Convenção de Estocolmo	17
Obter anuência para importação de agrotóxicos para fins não-agrícolas	19
Obter anuência para importação de produtos para preservação de madeiras	21
Obter anuência para importação de produtos remediadores	23
Obter anuência prévia para supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica	2
Obter autorização ambiental para transporte marítimo e interestadual de produtos perigosos	28
Obter autorização de exportação da flora nativa e carvão vegetal de espécies exóticas	30
Obter autorização para exportação, importação e reexportação de espécies da flora e fauna	32
Obter autorização para a importação de resíduos	34
Obter autorização para a importação e comercialização de mercúrio metálico	30
Obter autorização para exportação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal	38
Obter autorização para exportação de resíduos	41
Obter autorização para importação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal	43
Obter autorização para manejo florestal sustentável em florestas públicas ou unidades de conservação federais	40
Obter autorização para o manejo de fauna exótica invasora	48
Obter autorização para o trânsito de resíduos	50
Obter Autorização para o Transporte Interestadual de Raias de Águas Continentais	52
Obter autorização para o uso e comercialização de aditivo para combustível automotivo	5
Obter autorização para operações de transferência de petróleo e derivados em alto-mar	58
Obter autorização para pesquisa e experimentação com produtos remediadores	60
Obter autorização para Supressão de Vegetação (ASV) (ASV)	63
Obter autorização para uso do Selo Ruído	60
Obter Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF)	69
Obter autorização preliminar para Registro Especial Temporário de agrotóxicos (RET)	72
Obter avaliação do potencial de periculosidade ambiental de produtos para agricultura orgânica	74
Obter avaliação do potencial de periculosidade ambiental de produtos de baixa periculosidade	78
Obter Certificado de Regularidade	82

Obter licença para exportação de fauna silvestre, suas partes, produtos e subprodutos	84
Obter licença para importação de fauna, suas partes, produtos e subprodutos	87
Obter licença para o transporte e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais (cadastro de pátio)	90
Obter Licença para o transporte e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais	95
Obter licença para o uso da configuração de ciclomotores, motociclos e similares (LCM)	97
Obter licença para o uso da configuração de veículos pesados	99
Obter licença para o uso da configuração de veículos leves	101
Obter licença para o uso de motores	103
Obter licença para o uso de máquinas rodoviárias e agrícolas	105
Obter Licença para Porte e Uso de Motosserra (LPU)	107
Obter registro de produtos agrotóxicos para uso não agrícola (NA)	109
Obter Registro Especial Temporário de agrotóxicos (RET)	114
Obter Termo de Referência para elaboração de estudos ambientais (TR)	116
Protocolar documentos junto ao Ibama	119
Realizar alteração de dados no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental	123
Realizar pesquisa pública de inscrições no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental	126
Registrar preservativo de madeira	129
Registrar produtos remediadores	131
Sisg-LAF - Obter Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABIO)	133
Sisg-LAF - Solicitar Licenciamento Ambiental Federal (LAF)	137
Solicitar alteração de dados no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)	145
Solicitar inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)	148
Solicitar inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)	151
Solicitar reativação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)	154
Solicitar renovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental	157
Verificar autenticidade de Certificado de Regularidade emitido	160

Consultar Certificado de Regularidade

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?
Disponibiliza consulta referente à emissão de Certificado de Regularidade por pessoa física ou jurídica inscrita nos Cadastros Técnicos Federais do Ibama (CTF/APP e CTF/AIDA).
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas.
Não há.
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Consultar Certificado de Regularidade
Acessar o site do Ibama. Acessar o menu "Serviços". Acessar o menu "Certificado de Regularidade". Acessar a opção "Consultar Certificado de Regularidade". Acessar a opção "Consulta Pública" e preencher as informações solicitadas.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Não é necessária a apresentação de documentação.
Canais de prestação

Tempo de duração da etapa

Acesse o site

Web

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviços Ibama - Central de Atendimento

Legislação

<u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</u>: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

<u>Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021</u> : Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

<u>Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021</u> : Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Emitir recibo do Ato Declaratório Ambiental (ADA)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Avaliação: Sem Avaliação O que é? Cadastrar, em especial, áreas de interesse ambiental de imóveis rurais e fornecer recibo declaratório correspondente aos cidadãos e às empresas proprietárias rurais para fins de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Quem pode utilizar este serviço? Proprietários rurais Etapas para a realização deste serviço Etapa 1 - Solicitar emissão de recibo Documentação Documentação em comum para todos os casos CPF ou CNPJ e Senha Canais de prestação Web Acesse o site Tempo de duração da etapa Não estimado ainda

Até 1 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) do Ibama

E-mail: ada.sede@ibama.gov.br

Telefone: (61) 3316-1253.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Entregar o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) é um instrumento de coleta de informações de interesse ambiental com objetivo de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização ambiental, além de subsidiar ações de gestão ambiental, tendo sua previsão legal na Política Nacional de Meio Ambiente, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (§ 1º, Art. 17-C).

O preenchimento e entrega do RAPP é obrigatório para as pessoas físicas e jurídicas sujeitas à cobrança da Taxa e Controle de Fiscalização Ambiental (TCFA).

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do RAPP

Acessar os "Serviços Ibama". Acessar o menu "Relatórios". Acessar o submenu "RAPP – Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras". Acessar e preencher os formulários que compõem o RAPP, conforme as informações solicitadas.

Custos

Não tem custo - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Atendimento imediato

Etapa 2 - Entrega do RAPP

Acessar os "Serviços Ibama". Acessar o menu "Relatórios". Acessar o submenu "RAPP - Relatório Anual de

Atividades Potencialmente Poluidoras". Na tabela dos relatórios, selecionar a operação "Entregar Relatório/Retificação". Entregar o RAPP.
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Etapa 3 - Retificação de relatórios (apenas se necessário)
Acessar os "Serviços Ibama". Acessar o menu "Relatórios". Acessar o submenu "RAPP – Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras". Na tabela dos relatórios, solicitar a operação "Solicitar Retificação" do relatório a ser alterado. Acessar e alterar os dados dos formulários a serem alterados. Entregar a retificação.
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviços Ibama - Central de Atendimento:

Web: https://www.ibama.gov.br/fale-com-o-ibama#servicos

Telefone: 0800 61 8080

Legislação

<u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</u>: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

<u>Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000</u>: Altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

<u>Instrução Normativa Ibama nº 22, de 22 de dezembro de 2021</u> : Regulamenta o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter a Guia de transporte interestadual de peixes ornamentais

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar aos cidadãos e às empresas o transporte interestadual de peixes ornamentais.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requisitar a autorização
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Carteira de identidade
Carteira de trabalho
CNPJ
Comprovante de endereço/residência
CPF
CTF
Canais de prestação
Presencial

Superintendências do Ibama nos Estados

• Tempo estimado de espera: Até 15 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 2 - Receber a guia
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Documento de identificação oficial com foto
Canais de prestação
Presencial
Superintendências do Ibama nos Estados
Tempo estimado de espera: Até 15 dia(s) corrido(s)
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Outras Informações
Quanto tempo leva?
Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: · Urbanidade; · Respeito; · Acessibilidade; · Cortesia; · Presunção da boa-fé do usuário; · Igualdade; · Eficiência; · Segurança; e · Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter anuência para importação de substâncias controladas pela Convenção de Estocolmo

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Anuir a importação de poluentes orgânicos persistentes listados nos anexos da Convenção de Estocolmo.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer anuência
Enviar e-mail informando a inclusão da Licença de Importação no Siscomex.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Licença de Importação
Canais de prestação
E-mail
lic.cgasq.sede@ibama.gov.br
Web
Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

lic.cgasq.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter anuência para importação de agrotóxicos para fins não-agrícolas

Avaliação:	Sem A	valiaç	ão
------------	-------	--------	----

O que é?

Anuir a importação de agrotóxicos para usos não agrícolas e afins, destinados ao uso da proteção de ambientes hídricos, florestas naturais e áreas não cultivadas.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer anuência

Solicitar informação da inclusão da Licença de Importação no Siscome
--

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhum

Canais de prestação

E-mail

agrotoxicosna.sede@ibama.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter anuência para importação de produtos para preservação de madeiras

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?
Anuir a importação de produtos para preservação de madeiras.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer anuência
Canais de prestação
Presencial
Em uma Unidade do Ibama
Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) útil(eis)
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa
Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)
Outras Informações
Quanto tempo leva?
Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

lic.cgasq.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade:
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter anuência para importação de produtos remediadores

Avaliação: Sem Avaliação O que é? Anuência para importação de produtos remediadores. Quem pode utilizar este serviço? Pessoas físicas e jurídicas que desejam realizar atividades de importação de produtos biorremediadores, remediadores químicos e remediadores físico-químicos que estejam com o registro válido do produto junto ao Ibama. Etapas para a realização deste serviço Etapa 1 - Requerer anuência Após registro, informar a inclusão da LI no Portal Único de Comércio Exterior Siscomex pelo cicam.sede@ibama.gov.br ou por SEI como usuário externo, por Peticionamento de Qualidade Ambiental: Remediadores e Dispersantes-Consultas. Documentação Documentação em comum para todos os casos Licença de importação (LI) - Responsabilidade : O enquadramento e a declaração correta de atividades são responsabilidade do administrado, diretamente ou por meio de representante. Canais de prestação Web

<u>Acesse o SEI</u> como usuário externo, abra Peticionamento de Qualidade Ambiental: Remediadores e Dispersantes-Consultas, conforme <u>Manual do Usuário Externo</u>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Central de Atendimento – 0800 061 8080 ou Fale com o Ibama.

Legislação

Resolução Conama nº 463, de 29 de julho de 2014

Instrução Normativa nº 11/2022

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: · Urbanidade; · Respeito; · Acessibilidade; · Cortesia; · Presunção da boa-fé do usuário; · Igualdade; · Eficiência; · Segurança; e · Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter anuência prévia para supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Lei 11.428/2006 instituiu a obrigatoriedade de obtenção de anuência do Ibama em determinados processos autorizativos de supressão de vegetação emitidos pelos órgãos estaduais em fragmentos de Mata Atlântica.

O Decreto 6.660/2008 delimitou, em seu artigo 19, o tamanho mínimo da área que deve ser passível de anuência.

A anuência deve ser solicitada ao Ibama pelo órgão ambiental licenciador.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas

O solicitante deve ser o órgão ambiental licenciador.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer anuência

Requisição da anuência por meio de protocolo de documentos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Instrução Normativa nº 09/2019.

Custos

- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (até 250 ha/ano) R\$ 784,18
- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (por ha excedentes a 250) R\$ 1,49

Canais de prestação

Presencial

Superintendências do Ibama nos Estados

Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) corrido(s)

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Até 120 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 120 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama, telefones e e-mails das Superintendências e Central de Atendimento - 0800.61.8080

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização ambiental para transporte marítimo e interestadual de produtos perigosos

Avaliação:	Sem Ava	liação
------------	---------	--------

O que é?

Autorizar o transporte marítimo e interestadual de produtos perigosos.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas públicas, privadas ou de economia mista

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização de exportação da flora nativa e carvão vegetal de espécies exóticas

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar às pessoas físicas e jurídicas a exportação de produtos e subprodutos florestais madeireiros da flora nativa e carvão vegetal de espécies exóticas.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas de direito privado.
Etapas para a realização deste serviço Etapa 1 - Requerer autorização
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Registro de Exportação emitido pelo Siscomex;
Documentos de origem florestal ou equivalentes;
Romaneio da mercadoria;
Licença Cites (se for o caso);

Canais de prestação

Cadastro Técnico Federal.

Presencial

Unidades do Ibama nos Estados

Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

coflo.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade, Respeito, Acessibilidade, Cortesia, Presunção da boa-fé do usuário, Igualdade, Eficiência, Segurança, e Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para exportação, importação e reexportação de espécies da flora e fauna

•
Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar ao cidadão, às empresas e ao governo a exportação, importação e reexportação de espécies da flora e fauna constantes nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (Cites).
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas ou jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer autorização
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
CNPJ e Senha
Custos
 Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna e flora - R\$ 100,40
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para a importação de resíduos

Availação: Sem Availação
O que é?
Autorizar a importação de resíduos para pessoas física ou jurídica.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer autorização
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Laudo de periculosidade do resíduo
Notificação do país de origem
Canais de prestação
Presencial
Em uma <u>Unidade do Ibama</u> .
Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) útil(eis)
Web
Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

diqua.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para a importação e comercialização de mercúrio metálico

metalico
Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar a importação e a comercialização de mercúrio metálico. Público alvo: Pessoa física e jurídica
Quem pode utilizar este serviço?
Empresas privadas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer autorização
Solicitação de boleto bancário para pagamento da taxa de autorização para importação, produção, comercialização e uso de mercúrio por meio eletrônico.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Extrato da licença de importação.
Custos
 Autorização para importação, produção, comercialização e uso de mercúrio - R\$ 339,18 + 0,003 x Kg d Mercúrio
Canais de prestação
E-mail
mercuriometalico.sede@ibama.gov.br
mercuriometalico.sede@ibama.gov.br

٧	٧	e	h

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

mercuriometalico.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para exportação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Anuência na declaração de exportação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas.

Estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP - <u>categoria 18.10</u> (Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Protocolo de Montreal) .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização para exportação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal

- A lista de substâncias que se submete a esse controle encontra-se em:
 https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/protocolo-de-montreal;
- registrar a licença de exportação no Siscomex ;
- Informar os dados da licença de exportação registrada no Siscomex no sistema do Ibama(Protocolo de Montreal);
- Acompanhar pelo Siscomex.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ficha técnica do produto que conste a sua composição.

Custos

• Gratuito - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

- http://www1.siscomex.receita.fazenda.gov.br/siscomexImpweb-7/login_cert.jsp
- https://montreal.ibama.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

ozonio.sede@ibama.gov.br

Legislação

Decreto 99.280/1990 - Promulga a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio

Instrução Normativa Ibama nº 4/2018 - Regula os procedimentos de controle, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, da importação de Hidroclorofluorcarbonos - HCFC e misturas contendo HCFC, em atendimento à Decisão XIX/6 do Protocolo de Montreal

Instrução Normativa Ibama nº 5/2018 - Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para exportação de resíduos

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?		
Autorizar a exportação de resíduos.		
Quem pode utilizar este serviço?		
Pessoas físicas e jurídicas		
Etapas para a realização deste serviço		
Etapa 1 - Requerer autorização		
Envio do documento Notificação de Basileia		
Documentação		
Documentação em comum para todos os casos		
Laudo de periculosidade;		
Documentos de exportação;		
Notificação de Basileia.		
Canais de prestação		
E-mail		
residuos.sede@ibama.gov.br		
Web		

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 90 e 120 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

residuos.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para importação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização para importação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas.

Estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP - <u>categoria 18.10</u> (Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Protocolo de Montreal) .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização para importação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal

- A lista de substâncias que se submete a esse controle encontra-se em: https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/emissoes-e-residuos/emissoes/protocolo-de-montreal;
- registrar a licença de importação no Siscomex ;
- Informar os dados da licença de importação registrada no Siscomex no sistema do Ibama (Protocolo de Montreal);
- Acompanhar pelo Siscomex.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ficha técnica do produto que conste a sua composição.

Custos

Gratuito - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

- http://www1.siscomex.receita.fazenda.gov.br/siscomexImpweb-7/login_cert.jsp
- https://montreal.ibama.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

ozonio.sede@ibama.gov.br

Legislação

Decreto 99.280/1990 - Promulga a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio

Instrução Normativa Ibama nº 4/2018 - Regula os procedimentos de controle, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, da importação de Hidroclorofluorcarbonos - HCFC e misturas contendo HCFC, em atendimento à Decisão XIX/6 do Protocolo de Montreal

Instrução Normativa Ibama nº 5/2018 - Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para manejo florestal sustentável em florestas públicas ou unidades de conservação federais

Avaliação: Sem Avaliação	Avaliac	ão:	Sem	Ava	liação
--------------------------	---------	-----	-----	-----	--------

O que é?

Autorizar o manejo florestal em áreas submetidas ao regime de manejo florestal sob competência do Ibama. Público alvo: Empresas e governo

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização de exploração

Custos

- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (até 250 ha/ano) R\$ 784,18
- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (por ha excedentes a 250) R\$ 1,49

Canais de prestação

Presencial

Superintendências do Ibama no Estados

• Tempo estimado de espera: Até 90 dia(s) corrido(s)

Postal

Superintendências do Ibama no Estados

Tempo de duração da etapa

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para o manejo de fauna exótica invasora

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar o manejo de fauna exótica invasora em vida livre em demandas regionais ou nacional.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer autorização
Entregar o formulário e lista de documentos para solicitação de autorização de manejo de espécies exóticas invasoras - Javali (Sus scrofa)
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Carteira de identidade
Carteira de trabalho
Contrato Social
Procuração do representante legal
Canais de prestação
Presencial
Superintendências do Ibama nos Estados

• Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas sequintes diretrizes:

- · Urbanidade:
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para o trânsito de resíduos

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar o trânsito de resíduos.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer autorização
Entrega da documentação para análise e envio da autorização de trânsito
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Formulários oficiais da Convenção de Basileia
Canais de prestação
E-mail
residuos.sede@ibama.gov.br
Postal
IBAMA - SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - L4 Norte - Brasília/DF - CEP: 70818-900
Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (61) 3316-1352

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter Autorização para o Transporte Interestadual de Raias de Águas Continentais

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar aos cidadãos e às empresas o transporte interestadual de raias de águas continentais.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas de direito privado.
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer autorização
Obter guia para transporte
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Carteira de identidade
Carteira de trabalho
CNPJ
Comprovante de endereço/residência
CPF
CTF
Canais de prestação

Presencial

Superintendências do Ibama nos Estados

Tempo estimado de espera: Até 15 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para o uso e comercialização de aditivo para combustível automotivo

Avaliação: Sem Avaliação		
O que é?		
Autorizar ao solicitante o uso e a comercialização de aditivo para combustíveis automotivos.		
Quem pode utilizar este serviço?		
Pessoas jurídicas		
Etapas para a realização deste serviço		
Etapa 1 - Solicitar autorização		
Solicitar autorização com o envio dos documentos necessários		
Documentação		
Documentação em comum para todos os casos		
Carteira de identidade		
Carteira de trabalho		
CNPJ		
Comprovante de pagamento		
Contrato Social		
CPF		
Ofício solicitando autorização com base em um modelo		

Custos

Taxa de emissão de autorização - R\$ 721,77

Canais de prestação

E-mail

proconve.sede@ibama.gov.br

Postal

Ibama - SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - L4 Norte - Brasília/DF - CEP: 70818-900

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para operações de transferência de petróleo e derivados em alto-mar

Avaliação: Sem Avaliação			
O que é?			
Autorizar a transferência de carga de petróleo e derivados em alto-mar.			
Quem pode utilizar este serviço?			
Empresas produtoras ou transportadoras de petróleos e derivados.			
Etapas para a realização deste serviço			
Etapa 1 - Solicitar autorização			
Documentação			
Documentação em comum para todos os casos			
Documentação técnica			
Canais de prestação			
Presencial			
Em uma Unidade do Ibama			
Tempo estimado de espera: Até 90 dia(s) corrido(s)			
Tempo de duração da etapa			
Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)			

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade:
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Iqualdade:
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para pesquisa e experimentação com produtos remediadores

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização para realização de pesquisa e experimentação com produtos biorremediadores, remediadores químicos e remediadores físico-químicos.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas que desejam realizar atividades referentes à preparação ou aplicação de remediador em escala piloto e em condições controladas, visando à obtenção de conhecimento a ele relativo, para fins de registro ou para alteração das características ou indicações de uso de produto remediador já registrado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Passo a passo da obtenção de autorização para pesquisa e experimentação com produto remediador

Passo 1: Acessar perfil de usuário externo

Passo 2: Clicar no menu "Peticionamento"

Passo 3: Selecionar a opção "Processo Novo"

Passo 4: Escolha o tipo do Processo que deseja iniciar, no caso Qualidade Ambiental: Remediadores – Autorização para Pesquisa e Experimentação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ

Contrato Social
Registro em Cartório
O enquadramento e a declaração correta de atividades são responsabilidade do administrado, diretamente ou por meio de representante.
Canais de prestação
E-mail
cicam.sede@ibama.gov.br
Web
Acesse o SEI com perfil de usuário externo
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Outras Informações
Quanto tempo leva?
Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.
Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato
Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato pela Central de Atendimento 0800 061 8080 ou Fale com o Ibama .
Legislação
Resolução Conama nº 463/2014
Instrução Normativa nº 11/2022

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: · Urbanidade; · Respeito; · Acessibilidade; · Cortesia; · Presunção da boa-fé do usuário; · Igualdade; · Eficiência; · Segurança; e · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para Supressão de Vegetação (ASV) (ASV)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorizar supressão de vegetação (ASV) nativa em empreendimentos de interesse público ou social submetidos a licenciamento ambiental federal, controlando a exploração da matéria-prima florestal suprimida para a implantação dos empreendimentos licenciados pelo Ibama e a exploração e o transporte no resgate de espécimes da flora. No período de estudos de viabilidade ambiental, pode ser emitida ASV para autorização de abertura de picada para trilhas na área a ser estudada.

Quem pode utilizar este serviço?

Empreendedores

Requerer ASV; disponibilizar no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) o estudo de Caracterização qualitativa dos tipos de vegetação a serem suprimidos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização e apresentar estudo de caracterização qualitativa dos tipos de vegetação a serem suprimidos

O empreendedor deve preencher e assinar o requerimento de ASV disponível no site do Ibama, Login Serviços e protocolar no Ibama ou enviar pelos Correios.

Para requerer a primeira solicitação de ASV, deve-se realizar cadastro no

Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor).

O empreendedor também deve formular e disponibilizar no Sinaflor o estudo Caracterização qualitativa dos tipos de vegetação a serem suprimidos.

O Ibama analisará o estudo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Caracterização qualitativa dos tipos de vegetação a serem suprimidos

Custos

•	Taxa de Controle e Fiscalização Ambietal (TCFA) - Varia de acordo com o porte do empreendimento em
	licenciamento, tipologia e porte da empresa solicitante

Canais de prestação Web Acesse o site Postal Diretoria de Licenciamento Ambiental, Ibama Sede, SCEN, Trecho 2, Brasília DF CEP 70818-900 Tempo de duração da etapa

Outras Informações

Não estimado ainda

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo para realização do serviço é definido entre Ibama e empreendedor, em conformidade com o cronograma de estudos ou cronograma de implantação do empreendimento.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

siga.sede@ibama.gov.br

Informações adicionais ao tempo de validade

Varia conforme cronograma de supressão de vegetação apresentado pelo empreendedor.

Legislação

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0006-070409.PDF

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Iqualdade:
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização para uso do Selo Ruído

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorizar o uso do Selo Ruído nas embalagens ou produtos com a potência sonora do aparelho eletrodoméstico. O Selo Ruído é obrigatório para liquidificadores, secadores de cabelo e aspiradores de pó e sinaliza o nível de ruído emitido por esses equipamentos.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas que importam ou fabricam liquidificadores, secadores de cabelo e aspiradores de pó para uso residencial ou semelhante.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização de uso do Selo Ruído

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento documento padrão que consta como anexo da Instrução Normativa 15/2004

Certificado de conformidade de potência sonora, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, para cada modelo

Custos

Licença de uso do Selo Ruído - R\$ 721,77

Canais de prestação

Web

Peticionamento eletrônico (Manual do usuário externo, .pdf, 951KB)

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Após o pagamento da taxa.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- seloruido.sede@ibama.gov.br
- Saiba mais sobre o Selo Ruído

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal (AUMPF)

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar a utilização de matéria-prima florestal.
Quem pode utilizar este serviço?
Empresas e órgãos públicos.
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer autorização
Apresentar documentação para análise da solicitação
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Registro em Cartório
Requerimento conforme Anexo I da IN Ibama 06/2009
Romaneio da referida matéria-prima, conforme Anexo II da IN Ibama 06/2009
Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA do Engenheiro Responsável pelas informações
Informações sobre o local em que se encontra a matéria prima florestal: nome, endereço (se for o caso) e Coordenadas Geográficas da sua localização
Comprovante de pagamento
Custos

- Taxa de Vistoria Técnica Florestal (até 250 ha/ano) R\$ 784,18
- Acréscimo por ha excedente aos 250 ha/ano R\$ 1,49

Canais de prestação

Presencial

Em uma das Superintendências do Ibama nos Estados

• Tempo estimado de espera: Até 60 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter autorização preliminar para Registro Especial Temporário de agrotóxicos (RET)

Avaliação: Sem Avaliação	: Sem Avaliação
--------------------------	-----------------

O que é?

Realizar a avaliação ambiental preliminar para autorização de pesquisa e experimentação de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins de uso agrícola. Público alvo: Pessoa física e jurídica

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer autorização

Custos

- Taxa de Avaliação Ambiental Preliminar de Agrotóxicos, seus componentes e afins Fase 2 R\$ 1.443,54
- Taxa de Avaliação Ambiental Preliminar de Agrotóxicos, seus componentes e afins Fase 3 R\$ 53.779,59
- Taxa de Avaliação Ambiental Preliminar de Agrotóxicos, seus componentes e afins Fase 4 R\$ 11.559,18

Canais de prestação

E-mail

sisret.sede@ibama.gov.br

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 90 e 120 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sisret.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter avaliação do potencial de periculosidade ambiental de produtos para agricultura orgânica

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Registro de "produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica" é um procedimento obrigatório para que o produto possa ser comercializado de forma legal. Esse processo tem como embasamento o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, o Decreto nº 6.913, de 23 de julho de 2009 , a Instrução Normativa Conjunta SDA/SDC/ANVISA/IBAMA nº 1, de 24 de maio de 2011, bem como as Especificações de Referência já publicadas.

Dessa forma, quando já houver Especificação de Referência publicada, o pleito de registro, agora baseado nesta especificação, deverá ser analisado pelos órgãos responsáveis (saúde, meio ambiente e agricultura), assim como ocorre na análise dos produtos pela via convencional não orgânica. Ao final da análise, caso haja deferimento pelas três partes, a emissão do registro será concedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Registro de produtos para uso na agricultura orgânica:

Conferência de documentação técnica para avaliação e registro de agrotóxicos e afins R\$ 865,58

Avaliação/Classificação Ambiental de Produtos Biotecnológicos para fins de registro R\$ 17.336,05

Alterações de Registro de Agrotóxicos:

Pequenas alterações R\$ 865,58 (alteração de registro)

Reavaliação técnica de agrotóxicos - inclusão de novos usos R\$ 8.669,38 (alteração de registro

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Possuir cadastro no CTF/APP.

Possuir acesso ao SEI (Serviço Eletrônico de Informações), no caso de peticionamento eletrônico.

Estar legalmente constituída e representada.

Estar habilitada técnica e administrativamente para executar a atividade pretendida.

Possuir a documentação exigida em normativas específicas vigentes para a avaliação ambiental.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Submissão do pleito

Submissão do requerimento e documentações exigidas em normativas específicas para avaliação ambiental e registro de produtos para uso na agricultura orgânica.

Para os pleitos de alterações de registro, caso houver o número do processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI referente ao produto já registrado, a solicitação e respectivas documentações poderão ser inseridas diretamente no processo existente, pela opção do Peticionamento Eletrônico do tipo Intercorrente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de registro ou alteração de registro, acompanhado das documentações exigidas em normativas específicas para agrotóxicos, como licenças, certificados e estudos.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Presencial

Unidades físicas do Ibama

• Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 120 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação de Controle Ambiental de Substâncias e Produtos Perigosos - CCONP

E-mail: cconp.sede@ibama.gov.br / produtosbiologicos.sede@ibama.gov.br.

Legislação

Lei nº 7.802/1989

Lei nº 10.831/2003

Decreto nº 4.074/2002

Decreto nº 6.913/2007

Decreto nº 6.913/2009

Instrução Normativa Conjunta nº 01 SDA/SDC/Anvisa/Ibama, de 24 de maio de 2011

Instrução Normativa Conjunta SDA/SDC nº 02, de 12 de julho de 2013

Instrução Normativa Conjunta SDA/SDC nº 01, de 06 de fevereiro de 2015

Instrução Normativa Conjunta SDA/SPRC nº 01, de 06 de novembro de 2015

Instrução Normativa Conjunta SDA/SMC nº 01, de 28 de novembro de 2017

Instrução Normativa Conjunta SDA/SMC nº 01, de 16 de abril de 2018

Instrução Normativa Conjunta SDA/SMC nº 02, de 29 de agosto de 2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter avaliação do potencial de periculosidade ambiental de produtos de baixa periculosidade

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O registro dos produtos agrotóxicos e afins no Brasil é um procedimento obrigatório, sendo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis(Ibama) os órgãos federais responsáveis pela avaliação e registro desses produtos, à luz da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e normas complementares.

A avaliação do potencial de periculosidade ambiental de produtos utilizados no controle biológico de pragas agrícolas é bastante simplificada em função do menor nível de impacto sobre organismos não-alvo, bem como à ação específica para a espécie-alvo, além de apresentarem efeitos benéficos ao meio ambiente.

Registro de Agrotóxicos:

Conferência de documentação técnica para avaliação e registro de agrotóxicos e afins R\$ 865,58

Avaliação/Classificação Ambiental de Produtos Biotecnológicos para fins de registro R\$ 17.336,05

Alterações de Registro de Agrotóxicos:

Pequenas alterações R\$ 865,58 (alteração de registro)

Reavaliação técnica de agrotóxicos - inclusão de novos usos R\$ 8.669,38 (alteração de registro)

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Possuir cadastro no CTF/APP.

Possuir acesso ao SEI (Serviço Eletrônico de Informações), no caso de peticionamento eletrônico.

Estar legalmente constituída e representada.

Estar habilitada técnica e administrativamente para executar a atividade pretendida.

Possuir a documentação exigida em normativas específicas vigentes para a avaliação ambiental.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Submissão do pleito

Submissão do requerimento e documentações exigidas em normativas específicas para avaliação ambiental e registro de agrotóxicos.

Para os pleitos de alterações de registro, caso houver o número do processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI referente ao produto agrotóxico já registrado, a solicitação e respectivas documentações poderão ser inseridas diretamente no processo existente, pela opção do Peticionamento Eletrônico do tipo Intercorrente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de registro ou alteração de registro, acompanhado das documentações exigidas em normativas específicas para agrotóxicos, como licenças, certificados e estudos.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Presencial

Unidades físicas do Ibama

• Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação de Controle Ambiental de Substâncias e Produtos Perigosos - CCONP

E-mail:cconp.sede@ibama.gov.br/produtosbiologicos.sede@ibama.gov.br.

Legislação

Lei nº 7.802/1989

Decreto nº 4.074/2002

Portaria Ibama nº 84/1996

Instrução Normativa Conjunta nº 32, de 26 de outubro de 2005

Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006

Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006

Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006

Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014

Ato SDA nº 06,de 23 de janeiro de 2014

Ato SDA nº 105, de 28 de dezembro de 2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter Certificado de Regularidade

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Atestar a conformidade dos dados da pessoa inscrita nas obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer certificado

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter licença para exportação de fauna silvestre, suas partes, produtos e subprodutos

e supprodutos
Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar às pessoas físicas e jurídicas a exportação de fauna silvestre, suas partes, produtos e subprodutos
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer autorização
Apresentação de documentos.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Comprovação da aquisição legal do animal ou produtos feito com partes de animal silvestre
Custos
 Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da faun R\$ 100,40
Canais de prestação
Presencial
Superintendências do Ibama no Estados

• Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) corrido(s)

Postal

Superintendências do Ibama no Estados ou

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Cep: 70818-900, Brasília/DF

Tempo de duração da etapa

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Receber licença

Canais de prestação

Presencial

Superintendências do Ibama no Estados ou

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Cep: 70818-900, Brasília/DF

• Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) corrido(s)

Postal

Superintendências do Ibama no Estados ou

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Cep: 70818-900, Brasília/DF

Tempo de duração da etapa

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: · Urbanidade; · Respeito; · Acessibilidade; · Cortesia; · Presunção da boa-fé do usuário; · Igualdade; · Eficiência; · Segurança; e · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter licença para importação de fauna, suas partes, produtos e subprodutos

subprodutos
Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Autorizar às pessoas físicas e jurídicas a importação de fauna silvestre, suas partes, produtos e subprodutos
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requisitar licença
Apresentação de documentos
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Comprovação da aquisição legal do animal ou produtos feito com partes de animal silvestre
Custos
 Licença para importação, exportação ou reexportação de animais vivos, partes, produtos e derivados da fauna R\$ 100,40
Canais de prestação
Presencial
Superintendências do Ibama no Estados

•	Tempo estimado de espera: Até 30 dia(s) corrido(s)
	E-mail
	cites.sede@ibama.gov.br
	Postal
	Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Cep: 70818-900, Brasília/DF
Те	mpo de duração da etapa
Er	ntre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter licença para o transporte e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais (cadastro de pátio)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização para o transporte e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas.

O serviço é executado pelo Ibama nos casos de produtos florestais nativos oriundos de importação ou destinados à exportação e nos casos de licenciamento ambiental federal, incluindo-se as concessões de florestas públicas federais.

Nas demais situações, o serviço é executado pelos órgãos estaduais de meio ambiente

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro de Origem (local de armazenamento de produtos florestais)

- 1. Fazer registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, em categoria pertinente à atividade florestal;
- 2. Entrar nos "serviços Ibama";
- 3. Selecionar DOF Rastreabilidade na lista:
- 4. Cadastrar o local de armazenamento dos produtos, denominado Origem (Pátio, Declaração de Importação-DI ou Autorização Especial-AUTESP, conforme o caso);
- 5. Requerer a homologação da Origem com o órgão ambiental competente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certificado de regularidade no CTF/APP
Declaração de exportação, se for o caso
Outros documentos exigidos pelo órgão responsável pela homologação da Origem.**
** O Ibama detém a competência apenas nos casos de Declaração de Importação, Autorizações de Exploração emitidas por órgão federal e autorizações/pátios vinculados ao Licenciamento Ambiental Federal. Os demais casos são de competência estadual, conforme estabelecido pela Lei Complementar n. 140/2011.
Custos
Este serviço é gratuito para o cidadão R\$ 0,00
Canais de prestação
Web
Acesso ao sistema: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 2 - Emissão do DOF Rastreabilidade
1. Realizar o login nos "serviços Ibama" ;
2. Selecionar o DOF Rastreabilidade na lista de serviços Ibama;
3. Possuir Autorização de Exploração Florestal migrada do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, ou outro tipo de Origem previamente homologada no sistema, conforme etapa anterior;

4. Emitir Oferta;
5. Emitir Documento de Origem Florestal (Licença de Transporte).
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Certificado de regularidade no CTF/APP
Certificado Digital (Categoria A3 ou superior)
Custos
• Este serviço é gratuito para o cidadão R\$ 0,00
Canais de prestação
Web
Acesso ao sistema: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php
- Solicitações referentes ao serviço :
Web
Peticionamento eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações - Sei!
Presencial: Em uma unidade do Ibama
Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Internet: na página oficial do Ibama - gov.br/ibama

Telefone: 0800 61 8080

E-mail: sinaflor.sede@ibama.gov.br

Presencial: em uma Unidade do Ibama

No órgão estadual de meio ambiente de sua jurisdição .

Legislação

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012

Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24 de dezembro de 2014

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter Licença para o transporte e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais

Avaliação:	Sem Ava	liação
------------	---------	--------

O que é?

Autorizar ao cidadão e às empresas o transporte e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas sujeitas a controle, oriundas de importação ou destinadas à exportação e os casos de licenciamento ambiental federal, incluindo-se as concessões de florestas públicas federais.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

apas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Solicitar licença
Cadastro de Veículo de Transporte.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
CPF
RG
Comprovante de residência
Carteira de motorista
Dados do Veículo

Canais de prestação

Presencial

Em uma Unidade do Ibama

• Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Até 1 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 1 dia(s) corrido(s)
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: · Urbanidade; · Respeito; · Acessibilidade; · Cortesia; · Presunção da boa-fé do usuário; · Igualdade; · Eficiência; · Segurança; e· Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter licença para o uso da configuração de ciclomotores, motociclos e similares (LCM)

Avaliação: Sem Avaliação	: Sem Avaliação
--------------------------	-----------------

O que é?

Emitir licença para o uso da configuração de ciclomotores, motociclos e similares, nacionais ou importados. Público alvo: Pessoa física e jurídica.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídiicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer licença

Preenchimento inicial de todos os dados necessários no sistema INFOSERV. Emissão, por meio do INFOSERV, do boleto para pagamento. Impressão da LCM por meio do INFOSERV.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Upload de informações no INFOSERV

Custos

Taxa de emissão de LCM - R\$ 721,77

Canais de prestação

Web

Acesse o site

i	

proconve.sede@ibama.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter licença para o uso da configuração de veículos pesados

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Emitir licença para o uso da configuração de veículos pesados (caminhões e ônibus).
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer licença
Preenchimento de formulários com as informações necessárias via INFOSERV. Emissão, via INFOSERV, do boleto para pagamento. Impressão da LCVM via INFOSERV.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Upload de documentos necessários via INFOSERV.
Custos
Taxa de emissão de LCVM - R\$ 721,77
Canais de prestação
Web
Acesse o site
E-mail

proconve.sede@ibama.gov.bi	r
----------------------------	---

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter licença para o uso da configuração de veículos leves

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Emitir licença para o uso da configuração de veículos leves (automóveis e pequenos veículos comerciais ou utilitários).
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer licença
Preenchimento de formulários com as informações necessárias via INFOSERV. Emissão, via INFOSERV, de boleto para pagamento. Impressão da LCVM via INFOSERV.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Upload de documentos necessários via INFOSERV.
Custos
Taxa de emissão de LCVM - R\$ 721,77
Canais de prestação
Web
Acesse o site

proconve.sede@ibama.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter licença para o uso de motores

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Emitir licença para o uso de motores nacionais ou importados.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer licença
Preenchimento de formulários com as informações necessárias via INFOSERV. Emissão, via INFOSERV, do boleto para pagamento. Impressão da LCVM via INFOSERV.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Upload de documentos necessários via INFOSERV.
Custos
Taxa de emissão de LCVM - R\$ 721,77
Canais de prestação
Web
Acesse o site
E-mail

	proconve.	.sede@il	bama.gov.b	r
--	-----------	----------	------------	---

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter licença para o uso de máquinas rodoviárias e agrícolas

O que é?

Emitir licença para o uso de máquinas rodoviárias e agrícolas (tratores de esteira, pás carregadoras, escavadeiras, colheitadeiras e outras).

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer licença

Preenchimento de formulários com as informações necessárias via INFOSERV. Emissão, via INFOSERV, do boleto para pagamento. Impressão da LCVM via INFOSERV.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Upload de documentos necessários via INFOSERV.

Custos

Taxa de emissão de LCVM - R\$ 721,77

Canais de prestação

Web

Acesse o site

proconve.sede@ibama.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter Licença para Porte e Uso de Motosserra (LPU)

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Emitir Licença para Porte e Uso de motosserra pelos adquirentes, portadores ou usuários do equipamento
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas.
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requisitar licença
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Documento de identificação original e com foto.
CPF ou CNPJ
Procuração do representante legal (se houver)
Custos
Taxa de licenciamento - R\$ 81,40
Canais de prestação
Presencial
Nas lojas de venda de motoserra

Tempo	de	dura	ıcão	da	etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Obter registro de produtos agrotóxicos para uso não agrícola (NA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Para obter o registro no Brasil, o produto agrotóxico é submetido à avaliação dos três órgãos do governo federal, conforme suas competências de atuação: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Ministério do Meio Ambiente, representado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); e Ministério da Saúde, representado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A avaliação ambiental é uma das etapas obrigatórias no processo de registro de agrotóxicos no Brasil, sendo que a concessão do certificado registro é feita pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para produtos com finalidade de uso agrícola, florestas plantadas e pastagens. Já para produtos agrotóxicos destinados ao uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas, conhecidos como "não agrícolas" (NA), a concessão de registro é realizada pelo Ibama.

Acesse os links para saber mais informações sobre o processo de solicitação do serviço em cada órgão. Anvisa: https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-avaliacao-toxicologica,

https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-avaliacao-toxicologica,
MAPA: https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agrotoxico e https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-avaliacao-toxicologica

Registro de Agrotóxicos:

Conferência de documentação técnica para avaliação e registro de agrotóxicos e afins R\$ 865,58

Produto Técnico R\$ 60.680,25

Produto Formulado R\$ 31.785,02

Produto Atípico R\$ 17.336,05

Avaliação de eficiência de agrotóxicos e afins para registro R\$ 5.779,59

PPA complementar R\$ 5.779,592

Alterações de Registro de Agrotóxicos:

Pequenas alterações R\$ 865,58 (alteração de registro)

Reavaliação técnica de agrotóxicos - inclusão de novos usos R\$ 8.669,38 (alteração de registro)

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Possuir cadastro no CTF/APP.

Possuir acesso ao SEI (Serviço Eletrônico de Informações), no caso de peticionamento eletrônico.

Estar legalmente constituída e representada.

Estar habilitada técnica e administrativamente para executar a atividade pretendida.

Possuir a documentação exigida em normativas específicas vigentes para a avaliação ambiental.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Submissão do pleito

Submissão do requerimento e documentações exigidas em normativas específicas para avaliação ambiental e registro de agrotóxicos.

Para os pleitos de alterações de registro, caso houver o número do processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI referente ao produto agrotóxico já registrado, a solicitação e respectivas documentações poderão ser inseridas diretamente no processo existente, pela opção do Peticionamento Eletrônico do tipo Intercorrente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento de registro ou alteração de registro, acompanhado das documentações exigidas em normativas específicas para agrotóxicos, como licenças, certificados e estudos.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Presencial

Unidades físicas do Ibama

Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) útil(eis)
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Etapa 2 - Complementação de informações
Em adição à etapa anterior, usuário deverá submeter e inserir as informações requeridas no Sistema de Agrotóxicos do Ibama.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Usuário deve possuir todas as informações técnicas relativas ao tipo de pleito que se tem interesse de registro ou de alteração de registro, solicitadas nas etapas de preenchimento no Sistema de Agrotóxicos do Ibama.
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Outras Informações
Quanto tempo leva?
Até 120 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Coordenação de Controle Ambiental de Substâncias e Produtos Perigosos - CCONP

E-mail: cconp.sede@ibama.gov.br / agrotoxicosna.sede@ibama.gov.br.

Legislação

Lei nº 7.802/1989

Decreto nº 4.074/2002

Decreto nº 8.973/2017

Portaria Ibama nº 84/1996

Portaria Ibama nº 06/2012

Portaria Ibama nº 59/2001

Portaria Ibama nº 26/2008

Portaria Ibama nº 01/2010

Instrução Normativa Ibama nº 02/2017

Instrução Normativa Ibama nº 04/2009

Instrução Normativa Ibama nº 24/2002

Instrução Normativa Ibama nº 131/2006

Instrução Normativa Ibama nº 27/2018

Instrução Normativa Ibama nº 03/2019

Norma de Execução Ibama nº 01/2007

Portaria Interministerial nº 812/2015

Instrução Normativa Ibama-Mapa-Anvisa nº 11/2015

Instrução Normativa Conjunta Ibama-Mapa-Anvisa nº 25/2005

Instrução Normativa Conjunta Ibama-Mapa-Anvisa nº 02/2008

Instrução Normativa Conjunta Ibama-Mapa-Anvisa nº 01/2013

Instrução Normativa Conjunta Ibama-Mapa-Anvisa nº 01/2014

Instrução Normativa Conjunta Ibama-Mapa-Anvisa nº 01/20

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Registro Especial Temporário de agrotóxicos (RET)

Avaliação: Sem Avaliação		

O que é?

Registrar os agrotóxicos, seus componentes e afins, destinados ao uso em ambientes hídricos e à proteção de florestas nativas e outros ecossistemas, para pesquisa e experimentação. Público alvo: pessoa física ou jurídica

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer registro

Custos

• Taxa de Agrotóxicos, seus componentes e afin - R\$ 3.467,75

Canais de prestação

E-mail

agrotoxicosna.sede@ibama.gov.br

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

diqua.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter Termo de Referência para elaboração de estudos ambientais (TR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Obter Termo de Referência (TR) para a elaboração de estudos ambientais (viabilidade ambiental ou regularização).

Quem pode utilizar este serviço?

Empreendedores

Registrar empresa no Cadastro Técnico Federal (CTF); abrir processo de Licenciamento Ambiental preenchendo a Ficha de Caracterização

Ambiental (FCA); solicitar TR por Carta/Ofício a ser protocolada(o) no Ibama ou enviada(o)pelos Correios.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar TR

Registrar empresa no CTF; abrir processo de Licenciamento Ambiental preenchendo a Ficha de Caracterização Ambiental (FCA). Para acessar a FCA é preciso fazer login no CTF, no site do Ibama, Login Serviços; solicitar TR por Carta/Ofício a ser protocolada(o) no Ibama ou enviada(o) pelos Correios.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ficha de Caracterização Ambiental Preenchida e carta requerendo o TR.

Custos

 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) - Cobrado ao final da análise de viabilidade ou regularização

Canais de prestação

Postal

Diretoria de Licenciamento Ambiental, Ibama Sede, SCEN, Trecho 2, Brasília DF CEP 70818-900

Web

- Acesse a página sobre o CTF/APP no site do Ibama
- Acesse o site serviços do Ibama

Tempo de duração da etapa

Até 60 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 60 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

siga.sede@ibama.gov.br

Legislação

http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Protocolar documentos junto ao Ibama

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 3269

O que é?

Possibilita aos cidadãos (portadores ou interessados), aos órgãos e às entidades públicas e privadas protocolar documentos e processos endereçados ao Ibama de forma eletrônica, pela Internet, sem necessidade de deslocamento físico até o protocolo das unidades do Instituto, assim como, de gastos com o envio de correspondência postal.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física).

Requisito necessário para o solicitante: criar/possuir conta de acesso única do Governo no Portal gov.br .

Pessoa física que esteja portando documentação de outra pessoa física ou jurídica e seja responsável por realizar a entrega.

Requisito necessário para o solicitante: criar/possuir conta de acesso única do Governo no Portal gov.br .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

Após o login no Portal gov.br, o usuário deve:

- acessar a página do Ibama no Portal gov.br;
- acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ibama";
- preencher os dados da solicitação;
- anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;
- anexar demais documentos correspondentes;

- conferir os dados e concluir a solicitação.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente e demais documentos correspondentes.
Canais de prestação
Web
Protocolar Documentos
Telefone
(61) 3316-1944 ou 3316-1991
E-mail
protocolo.sede@ibama.gov.br
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Etapa 2 - Receber resposta
Os documentos protocolados passam por conferência e só então poderão ser tramitados para a área de destino.
O Ibama contatará o usuário informando-o sobre a situação da protocolização, o Número Único de Protocolo (NUP), nos casos em que este for gerado, e a forma de acompanhamento do trâmite.

O usuário deve acompanhar o status de sua solicitação por meio do Portal gov.br .

Canais de prestação

Web

Receber Resposta

Tempo de duração da etapa

Até 1 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 1 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone: (61) 3316-1944 ou 3316-1991

E-mail: protocolo.sede@ibama.gov.br

Site: www.gov.br/ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- Segurança; e

• Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar alteração de dados no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Permite que o usuário realize alterações nos dados cadastrais declarados no CTF/AIDA.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas.
Não há.
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Realizar alteração de dados no CTF/AIDA
Acessar o site do Ibama. Acessar o menu "Cadastros Técnicos Federais". Acessar o "CTF/AIDA". Acessar a opção "Modificações da inscrição" e alterar os dados desejados.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Não é necessária a apresentação de documentação.
Canais de prestação
Web
https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

• Serviços Ibama - Central de Atendimento

Legislação

<u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</u>: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Resolução Conama nº 1, de 13/06/1988 - Procede ao registro, com caráter obrigatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre problemas ecológicos ou ambientais, bem como à elaboração do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

<u>Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021</u> : Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade:
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar pesquisa pública de inscrições no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental

Attvidades e instrumentos de Delesa Ambientai
Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Disponibiliza a pesquisa pública de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas válidas no CTF/AIDA.
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas.
Não há.
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Realizar pesquisa pública de inscrições no CTF/AIDA
Acessar o site do Ibama. Acessar o menu "Cadastros Técnicos Federais". Acessar o "CTF/AIDA". Acessar a opção "Pesquisa pública no CTF/AIDA". Selecionar a opção "Pessoa física" ou "Pessoa jurídica" e preencher as informações solicitadas.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Não é necessária a apresentação de documentação.
Canais de prestação
Web
https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/cons_defesa_ambiental.php
Tempo de duração da etapa

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviços Ibama - Central de Atendimento

Legislação

<u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</u>: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Resolução Conama nº 1, de 13/06/1988 - Procede ao registro, com caráter obrigatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre problemas ecológicos ou ambientais, bem como à elaboração do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

<u>Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021</u> : Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar preservativo de madeira

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Registrar os preservativos para madeiras e seus ingredientes ativos para fabricação,consumo ou venda no pais, inclusive os importados. Público alvo: Pessoa jurídica
Quem pode utilizar este serviço?
Empresas privadas
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Requerer registro
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Procuração do representante legal
Custos
 Avaliação Ambiental de Preservativos de Madeira e Registro ou renovação de produto preservativo de madeira - R\$ 15.029,93
Canais de prestação
E-mail
preservmad.sede@ibama.gov.br
Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

preservmad.sede@ibama.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Registrar produtos remediadores

Avaliação: Sem Avaliação

Acesse o site

O que é?

Registrar obrigatoriamente os produtos biorremediadores, remediadores químicos e remediadores físico-químicos.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas que desejam realizar atividades de produção, comercialização, utilização, importação e exportação de produtos biorremediadores, remediadores químicos e remediadores físico-químicos.

Εt

tapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Inscrever remediador
Solicitação de inscrição no Cadastro Técnico Federal
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
CNPJ
Contrato Social
Procuração do representante legal
Registro em Cartório
Canais de prestação
Web

Tempo de duração da etapa

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 90 e 120 dia(s) corrido(s) Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fale com o Ibama

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: · Urbanidade; · Respeito; · Acessibilidade; · Cortesia; · Presunção da boa-fé do usuário; · Igualdade; · Eficiência; · Segurança; e· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Sisg-LAF - Obter Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABIO)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 803

O que é?

A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio) é concedida pelo órgão ambiental para autorizar a coleta de material biológico, captura ou marcação de animais silvestres in situ e o transporte de material biológico para a realização de estudos ambientais que subsidiam o processo de licenciamento ambiental.

A obtenção da Abio, por meio do Portal de Serviços do Governo Federal, está restrita ao licenciamento ambiental conduzido na esfera federal (sob a responsabilidade do Ibama) e atende aos procedimentos definidos na Instrução Normativa Ibama nº 08, de 14 de julho de 2017.

O ´vídeo abaixo, exemplifica como Obter Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico:

Video < https://www.youtube.com/embed/xPuVOf_KeDA >

Quem pode utilizar este serviço?

O empreendedor, entendido como pessoa jurídica, de direito público ou privado, responsável pela atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental federal.

Quando o empreendedor for pessoa jurídica, seu representante deve ser a pessoa física que tenha legitimidade para representá-la.

No caso de dúvidas para realizar o Login, acesse: https://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar requerimento

Acessar o serviço, clicando no botão "Solicitar" (canto superior direito desta página). Preencher o formulário de cadastro do requerimento, informando: dados do objeto, dados dos responsáveis, tipo do requerimento (emissão, renovação, retificação) e características das atividades.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do processo SEI, referente ao licenciamento ambiental do objeto.

No ato do requerimento, apresentar os seguintes documentos:

Se emissão de Abio para realização de estudos ambientais: Plano de Trabalho de fauna ;

Se emissão de Abio para atividades de manejo durante a instalação e operação do empreendimento:

Protocolo do programa ambiental referente à fauna efetuado no órgão ambiental;

Se renovação de Abio: Comprovação do atendimento das condicionantes da Autorização; ou

Se retificação de Abio: Motivação da alteração desejada, excluída esta necessidade quando se tratar de alteração da Relação de Equipe Técnica (RET).

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar Análise técnica e tomada de decisão

Apreciação, pelo órgão ambiental, do conteúdo técnico dos documentos apresentados no requerimento, visando subsidiar a tomada de decisão quanto à emissão da Abio para o empreendimento ou atividade.

O órgão ambiental poderá requerer a complementação dos documentos ou decidir pelo deferimento da emissão da Autorização requerida. O serviço encerra-se após a emissão da Abio, pelo órgão ambiental, e o seu recebimento, pelo responsável.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos apresentados no ato do requerimento;

Documentos apresentados após o pedido de complementação, quando efetuado pelo órgão ambiental.
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa

Outras Informações

Não estimado ainda

Quanto tempo leva?

Até 150 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

De 60 (sessenta) a 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do requerimento da autorização efetuado pelo empreendedor.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

com a Central de Atendimento do IBAMA no endereço https://www.gov.br/ibama/pt-br/canais_atendimento/servicos-ibama-central-de-atendimento .

Validade do Documento

2 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

Válido por, no mínimo, 2 (dois) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

O Ibama estabelece os prazos de validade da Abio, levando em consideração o estabelecido pelo cronograma de realização de estudos ambientais, definido no Plano de Trabalho apresentado pelo empreendedor.

Legislação

http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19219957/do1-2017-08-07-instrucao-normativa-n

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Sisg-LAF - Solicitar Licenciamento Ambiental Federal (LAF)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 254 Monitoração: Sim

O que é?

O Licenciamento ambiental é um dos instrumentos da <u>Política Nacional de Meio Ambiente</u>. O objetivo do licenciamento é a compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Para isso, a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

A obtenção da Licença Ambiental por meio do Portal de Serviços do Governo Federal está restrita ao licenciamento ambiental conduzido pela esfera federal, sob a responsabilidade do Ibama.

A Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015, estabelecem quais empreendimentos e atividades devem ser submetidos ao licenciamento ambiental federal. Para mais informações sobre o Licenciamento Ambiental Federal acesse https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/laf/sobre/sobre-o-licenciamento-ambiental-federal.

Saiba mais detalhes e orientações sobre as licenças ambientais emitidas pelo Ibama: acesse <u>Etapas do</u>
<u>Licenciamento Ambiental Federal (LAF)</u> e clique na **opção <u>Requerimento de Licença</u>** no endereço

https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/laf/procedimentos-e-servicos/etapas/etapas-do-licenciamento-ambiental.

Quem pode utilizar este serviço?

O empreendedor responsável pelo projeto sujeito ao LAF.

Quando o empreendedor for pessoa jurídica, seu representante deve ser a pessoa física com legitimidade para representá-la.

No empreendimento cujo titular for pessoa física, o processo deve ser acompanhado pelo SEI. O requerimento de licença será realizado por peticionamento eletrônico no Sistema. Para mais esclarecimentos: sei-protocolo@ibama.gov.br

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher a Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) no site do Ibama

O empreendedor deve preencher a Ficha de Caracterização da Atividade (FCA), um formulário eletrônico declaratório, para a caracterização inicial do empreendimento ou atividade, com vistas ao exame da competência licenciatória, à aplicabilidade do instrumento do licenciamento ambiental e do tipo de estudo a ser exigido pelo

órgão ambiental. A FCA está disponível no Portal de Serviços do Ibama, acessível para pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Técnico Federal (CTF).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Acesse <u>Login Serviços</u> disponível na página do Ibama (<u>https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php</u>), informe usuário e senha gerados a partir do registro no CTF. Selecione "Licenciamento Ambiental" disponível no menu "Serviços". Depois selecione a opção "Solicitar Abertura de Processo", a qual dará acesso à página que permite criar, editar e enviar a FCA. Dúvidas para realizar o Login, acesse https://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/

Shapefile do empreendimento ou atividade.

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Cadastrar o objeto

O empreendedor, de posse da FCA e shapefile, deve preencher o formulário de cadastro do objeto, disponibilizado ao clicar o link "Solicitar" (na parte superior direita desta página), informando o tipo e descrição do objeto submetido ao licenciamento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

FCA e shapefile;
Termo de Referência sugerido pelo empreendedor (opcional).
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Etapa 3 - Aguardar Triagem e Enquadramento do objeto
Análise realizada pelo órgão ambiental visando ao enquadramento do objeto quanto ao seu potencial de causar degradação ambiental, com base em critérios legais e ambientais. Nesta etapa será definido o procedimento a ser adotado para o licenciamento do objeto cadastrado.
OBS: Essa etapa só é realizada no 1º requerimento de licença vinculado ao objeto licenciado.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
FCA e shapefile do empreendimento ou atividade.
Canais de prestação
Web
Acesse o site

Não estimado ainda
Etapa 4 - Definir Escopo
Determinação, pelo órgão ambiental, dos critérios e do conteúdo mínimo para a elaboração do estudo ambiental consolidados em termo de referência, a ser encaminhado ao empreendedor.
Essa etapa pode ser facultativa para algumas tipologias de projetos, necessário verificar a legislação vigente na Etapa Definição de Escopo .
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
FCA e shapefile do empreendimento ou atividade.
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 5 - Apresentar Estudos Ambientais e Requerimento de Licença

Elaboração e apresentação dos estudos ambientais, pelo empreendedor, em conformidade ao termo de

dos estudos ao termo de referência, podendo devolvê-los para adequação caso não conformes. Se a manifestação do órgão indicar a conformidade dos estudos, o empreendedor será intimado a efetuar o

referência emitido pelo Ibama e às exigências legais. Nesta etapa, o Ibama se manifestará quanto à conformidade

Tempo de duração da etapa

requerimento da licença ambiental.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Termo de referência emitido pelo órgão;
Estudos Ambientais apresentados pelo empreendedor.
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 6 - Aguardar Realização de Consulta Pública
Etapa de participação social, que contempla a apresentação do conteúdo dos estudos ambientais ao público interessado, com o objetivo de esclarecer questões técnicas relacionadas ao empreendimento e colher dados subsidiários à tomada de decisão do órgão ambiental. A consulta pública será realizada a depender do procedimento adotado para o licenciamento ambiental.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Estudo Ambiental elaborado pelo empreendedor;

		11 4 11 1	~ .		
$1 \land \land \land \land$	10 MA	dictribilio	220 40	OCTURO.	ambiantal
ட்டு	เอเนต	CHOULDON	ימט נונו	COULDIO	ambiental.

Custos

- Distribuição dos estudos :
- custos operacionais de distribuição pelo empreendedor: https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=135907
- Realização de consultas :
- custos operacionais e logísticos, variáveis de acordo com o número e os locais das audiências públicas considerando ainda o número de participantes. https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=135907

Canais de prestação

Presencial

Nos locais definidos pelo órgão ambiental para realização da Audiência Pública.

• Tempo estimado de espera: Até 6 mês(es)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Aguardar Análise Técnica e Tomada de Decisão

Apreciação, pelo órgão ambiental, do conteúdo técnico dos estudos ambientais e dos resultados de consultas públicas, quando realizadas, para subsidiar a tomada de decisão sobre a viabilidade ambiental do projeto. O órgão ambiental poderá requerer a complementação dos estudos ambientais ou decidir pelo deferimento ou indeferimento da emissão da licença ambiental requerida. O serviço encerra-se após a emissão da Licença Prévia ou após a decisão definitiva de indeferimento pelo órgão.

Documentação	
Documentação em comum para todos os casos	
Estudo Ambiental elaborado pelo empreendedor;	
Atas e registros audiovisuais das consultas públicas realizadas.	
Custos	
- Licença Ambiental, Autorização e Análise técnica :	
 preços variam de acordo com os valores atribuídos aos critérios da Portaria Interministerial 812, Anexo de 29 de setembro de 2015: - https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=135907) l,
Canais de prestação	
Web	
Acesse o site	
Tempo de duração da etapa	
Não estimado ainda	
Outras Informações	
Quanto tempo leva?	
Entre 180 e 360 dia(s) corrido(s)	

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato com a Central de Atendimento do Ibama no endereço https://www.gov.br/ibama/pt-br/canais_atendimento/servicos-ibama-central-de-atendimento.

Validade do Documento

4 ano(s)

Legislação

Verifique a legislação relacionada a cada uma das **Etapas do Licenciamento Ambiental Federal** no endereço https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/laf/procedimentos-e-servicos/etapas-do-licenciamento-ambiental .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar alteração de dados no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Disponibiliza formulário para que o usuário solicite alteração dos dados da pessoa física ou pessoa jurídica no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais -

CTF/APP, que dependa de análise técnica pelo Ibama.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas cadastradas no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP.

Preenchimento do formulário e upload da documentação necessária.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro no sistema SEI - Usuários externos

Acesse SEI-Usuário externo ; Faça o cadastro e envie. Será enviada resposta automática para o e-mail cadastrado, solicitando comparecer a uma unidade do Ibama para confirmação do Cadastro. No entanto, como medida para conter a propagação do Coronavírus (Covid-19), excepcionalmente, os documentos para validação

de cadastro poderão ser encaminhados para o e-mail sei.sede@ibama.gov.br .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Pessoa física: Documento de identidade; CPF; Comprovante de endereço.

P essoa jurídica: Documento de identidade do representante legal; CPF do representante legal; Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrado; Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado.

Canais de prestação

Web

145

Acesse o SEI-Usuário Externo

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Peticionamento no SEI – preenchimento do Formulário de Requerimentos do CTF/APP

Faça login em **SEI-Usuário externo** com e-mail e senha cadastrados. No menu, escolha "Peticionamento" > "Processo novo"; Selecione a UF; Escolha o tipo de processo "CTF/APP: Requerimentos"; Leia com atenção as orientações sobre o "Tipo de Processo". Em "Documento Principal" preencha o "Formulário de Requerimentos do CTF/APP" e salve; Finalizado todo o preenchimento solicitado, clique em "Peticionar"; Para concluir o peticionamento, digite sua senha cadastrada e clique no botão "Assinar".

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Licenças/autorizações ambientais do Estado e/ou do Município, se houver. Alvará de funcionamento do Município. Procuração, se for o caso. Outros que o usuário julgar pertinentes.

Canais de prestação

Web

Acesse SEI-Usuário externo

Tempo de duração da etapa

Até 10 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sei.sede@ibama.gov.br

Legislação

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981

Instrução Normativa nº 13, de 15 de março de 2013 e alterações

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade:
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência:
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Solicitar inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O CTF/AIDA é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

O CTF/AIDA foi criado em 1981 como um dos instrumentos da <u>Política Nacional do Meio Ambiente</u> e é normatizado pela <u>Resolução Conama nº 1/1988</u> e pela <u>Instrução Normativa Ibama nº 12/2021</u>.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Executar atividades passíveis de inscrição no CTF/AIDA conforme Anexo I da IN Ibama nº 12/2021, no caso das empresas, e Anexo II da mesma IN, para as ocupações de pessoas físicas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do formulário de inscrição

Preencher o formulário de inscrição e informar todos os campos requeridos tais como os dados básicos e atividades exercidas, além do responsável legal e localização (no caso de inscrição de empresas).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não exigida, a não ser para informação pelo formulário no preenchimento.

Canais de prestação

Web

Para pessoas físicas: acesse o site

Web

Para pessoas jurídicas: acesse o site

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

0800 061 8080

Legislação

Resolução Conama nº 1, de 13/06/1988

Instrução Normativa Ibama nº 12/2021

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Solicitar inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental, conforme previsto em legislação federal ou de âmbito nacional, gerando informações para a gestão ambiental no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental.

Executar atividades passíveis de controle ambiental de acordo com a Tabela de Atividades e a IN Ibama nº 13/2021 .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preenchimento do formulário de inscrição

Preencher o formulário de inscrição e informar todos os campos requeridos tais como os dados básicos e atividades exercidas, além do responsável legal e localização (no caso de inscrição de empresas).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não exigida, a não ser para informação pelo formulário no preenchimento.

Canais de prestação

Web

Para pessoas físicas: acesse o site

Web

Para pessoas jurídicas: acesse o site

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

0800 061 8080

Legislação

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981

Instrução Normativa nº 13, de 15 de março de 2013 e alterações

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Solicitar reativação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite a reativação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de pessoa física ou jurídica.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Executar atividades passíveis de controle ambiental de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13/2021

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Reativar CTF/APP

Acessar os "Serviços Ibama". Acessar o menu "Cadastro Técnico Federal – CTF/APP". Acessar a opção "Reativação do CTF/APP", conforme as informações solicitadas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessária a apresentação de documentação.

Canais de prestação

Web

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

• Serviços Ibama - Central de Atendimento

Legislação

<u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações</u> : dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

<u>Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021</u> : regulamenta a obrigação de inscrição no CTF/APP e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Solicitar renovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite a renovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) de pessoa física ou jurídica.

A inscrição tem validade de 2 anos (art. 3º, Resolução Conama nº1/1988).

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Executar atividades constantes no Anexo I ou II da Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021 .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar renovação de inscrição no CTF/AIDA

Acessar os "Serviços Ibama". Acessar o menu "Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA". Acessar a opção "Modificações da inscrição" e alterar as informações desejadas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessária a apresentação de documentação.

Canais de prestação

Web

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

• Serviços Ibama - Central de Atendimento

Legislação

<u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</u>: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Resolução Conama nº 1, de 13/06/1988 - Procede ao registro, com caráter obrigatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre problemas ecológicos ou ambientais, bem como à elaboração do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

<u>Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021</u> : Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Verificar autenticidade de Certificado de Regularidade emitido

	3 - 3			
O que é?				

Permite a verificação de autenticidade de Certificado de Regularidade emitido por pessoa física ou jurídica inscrita nos Cadastros Técnicos Federais do Ibama (CTF/APP e CTF/AIDA).

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas.

Avaliação: Sem Avaliação

Não há.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar Certificado de Regularidade

Acessar o site do Ibama. Acessar o menu "Serviços". Acessar o menu "Certificado de Regularidade". Acessar a opção "Consultar Certificado de Regularidade". Acessar a opção "Verificação de autenticidade do Certificado de Regularidade" e preencher as informações solicitadas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessária a apresentação de documentação.

Canais de prestação

Web

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php

Tempo de duração da etapa

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Serviços Ibama - Central de Atendimento

Legislação

<u>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</u>: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

<u>Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021</u> : Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

<u>Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021</u> : Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário